

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATO Nº 0039/2022

Tomada de Preços nº 003/2021

Processo administrativo nº 170/2021

NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

CONTRATO N.º 0039/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

O MUNICÍPIO DE MILAGRES, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 13.720.263/0001-17, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, com sede à Praça Antônio Balbino, s/n - Centro, Milagres - Bahia, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, com CPF nº 913.277.765 - 53 e RG nº 56.36235 - 86 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 712, Milagres-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.950.946/0001-26, com sede na Rua Porto Seguro, nº 6, Cidade Nova, Serrinha-Ba, representada por seus sócios na forma do ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para construção de uma quadra poliesportiva 30x17m com arquibancada no município de Milagres-Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 003/2021, pelo Prefeito Municipal em 18/03/2022 Processo Administrativo nº. 170/2021 sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais, abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva 30x17m com arquibancada no município de Milagres-Ba, conforme Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e anexos, que é parte integrante do presente Edital

1.1 O regime de execução será indireta de empreitada por preço Global.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 003/2021 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo. A execução do serviço será em até 2 (dois) meses após a emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 372.436,66 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), será feito em parcelas e conseqüente atesto da autoridade fiscalizadora competente na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

4.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco: Bradesco (237), Agência nº: 3064, Conta Corrente nº: 58569-6.

4.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.1.3. O pagamento será efetuado conforme medições.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira para o ano de 2022:

Unidade Gestora: 02.06.12 – Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 1006 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva
Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 24; 00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

§ 1º- da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;
- XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

XX. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.

XXIII. Ficará responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.

XXIV. Ficará responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;

XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante 24 (vinte e quatro) horas, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;

XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do CONTRATANTE:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. fiscalizar a execução deste contrato; e

III. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1. Garantia de Execução

7.1.1. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será ajustada na mesma proporção.

7.1.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4. Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para a o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação.

8.2.3. A PMM poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.6.1. Advertência;
- 8.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da

FOLHA
4353
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da situação do município de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Milagres, 18 de março de 2022.

César Rotondano Machado
Prefeito Municipal
Município de Milagres
Contratante

Nerges Construções Eireli
CNPJ nº 20.950.946/0001-26
Contratada

Testemunhas:

1- Diana Dampier
CPF: 057.657.695-60

2- Sara Regina Santos Silva
CPF: 04188976543

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A PRESIDENTE DA COPEL ÁIRA PRYSILA CAJAIBA RIBEIRO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva 30x17m com arquibancada no município de Milagres-Ba

SINAPI - 07/2021 BDI: 25,20%

LOCAL: MILAGRES - BAHIA

ORSE - 06/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170 /2021

ENCARGOS SOCIAIS: DESONERADO

DATA: 23/11/2021

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	CONTRATO				
			UND	QTD	PREÇO UNIT. BEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (A)
1		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30x17M NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - BAHIA					
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 21.156,08
1.1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	176,00	55	R\$ 68,86	R\$ 12.119,36
1.1.2	90776	ENCARREGADO DE OBRAS	H	396,00	18,23	R\$ 22,82	R\$ 9.036,72
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES			0	R\$ 0,00	R\$ 30.661,72
1.2.1	00051ORSE	PLACA DA OBRA (4,00 X 2,00)M	M2	8,00	236,06	R\$ 295,55	R\$ 2.364,40
1.2.2	88524	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	880,00	1,86	R\$ 2,33	R\$ 2.050,40
1.2.3	83208	BARRACÃO DA OBRA	M2	15,00	637,54	R\$ 788,20	R\$ 11.973,00
1.2.4	00053ORSE	TAPUME COM CHAPA COMPENSADA ESP= 10MM (1 USO)	M2	211,20	55,19	R\$ 69,10	R\$ 14.593,92
1.3		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (30x17M)			0	R\$ 0,00	R\$ 91.532,78
1.3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			0	R\$ 0,00	R\$ 4.880,70
1.3.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	102,00	38,22	R\$ 47,85	R\$ 4.880,70
1.3.2		PISO DA QUADRA			0	R\$ 0,00	R\$ 64.806,07
1.3.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	31,08	43,42	R\$ 54,36	R\$ 1.689,51
1.3.2.2	96995	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE	M3	3,18	28,32	R\$ 32,95	R\$ 104,78
1.3.2.3	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	4,13	4,77	R\$ 5,87	R\$ 24,66
1.3.2.4	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3/KM	61,95	0,81	R\$ 1,01	R\$ 62,57
1.3.2.5	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	28,08	78,13	R\$ 97,82	R\$ 2.746,79
1.3.2.6	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MCRA	M2	561,60	1,47	R\$ 1,84	R\$ 1.033,34
1.3.2.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	12,79	52,97	R\$ 66,32	R\$ 848,23
1.3.2.8	92768	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA O-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	852,48	10,71	R\$ 13,41	R\$ 11.431,76
1.3.2.9	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO - 16,0MM - (REFORÇO DO PISO)	KG	383,00	7,9	R\$ 9,69	R\$ 3.787,87
1.3.2.10	COMP 10	JUNTA DE DILATAÇÃO PREENCHIDA COM ISOPOR H=7,00 CM E MASTIQUE H=1,00 CM, E=5,00MM	M	445,00	10,5	R\$ 13,15	R\$ 5.851,75
1.3.2.11	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM	M2	4,70	18,3	R\$ 22,81	R\$ 107,68
1.3.2.12	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	46,60	300,82	R\$ 376,53	R\$ 17.550,96
1.3.2.13	92674	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	46,60	19,37	R\$ 24,25	R\$ 1.130,05
1.3.2.14	88476	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	M2	561,60	11,05	R\$ 13,83	R\$ 7.766,93
1.3.2.15	00892ORSE	TUBO PARA "ESPERA" EM AÇO GALVANIZADO H=0,30 M E Ø4,0"	M	2,00	144,41	R\$ 180,80	R\$ 361,60
1.3.2.16	00893ORSE	TUBO PARA "ESPERA" EM AÇO GALVANIZADO H=0,45 M E Ø6,0"	M	1,00	245,68	R\$ 307,59	R\$ 307,59
1.3.3		PINTURA			0	R\$ 0,00	R\$ 11.842,34
1.3.3.1	102492	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAGS	M2	561,60	12,15	R\$ 15,21	R\$ 8.541,94
1.3.3.2	102504	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	480,00	5,38	R\$ 8,74	R\$ 3.100,40
1.3.4		ACESSÓRIOS			0	R\$ 0,00	R\$ 20.203,67
1.3.4.1	12827ORSE	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,00M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	UN	3,00	375,2	R\$ 469,75	R\$ 1.409,25
1.3.4.2	02463ORSE	CADEIRA OFICIAL PARA ÁRBITRO DE VOLEI, TUBO 1 1/2"	UN	1,00	3956,11	R\$ 4.953,05	R\$ 4.953,05

ANEXO II



20.950.946/0001-26
NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
 Rua Porto Seguro, nº 06 - Cidade Nova
 CEP: 48.700-000 - Serrinha - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
 ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A PRESIDENTE DA COPEL ÁIRA PRYSCILA CAJAIBA RIBEIRO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva 30x17m com arquibancada no município de Milagres-Ba. SINAPI - 07/2021 BDI: 25,20%
 LOCAL: MILAGRES - BAHIA ORSE - 06/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170 /2021 ENCARGOS SOCIAIS: DESONERADO
 DATA: 23/11/2021

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	CONTRATO				
			UND	QTD	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (A)
1.6.5.4	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	243,28	1,59	RS 1,99	RS 484,13
1.6.5.5	92859	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	445,85	RS 558,20	RS 4.465,60
1.6.5.6	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	5,12	19,37	RS 24,25	RS 124,16
1.6.5.7	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	5,12	300,82	RS 376,63	RS 1.928,35
1.6.5.8	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	3,24	18,3	RS 22,91	RS 74,23
1.6.5.9	COMP 8	POSTE DE CONCRETO H=11M/200KG DUPLO T	UN	4,00	1949,64	RS 2.440,95	RS 9.763,80
1.6.5.10	34519	CRUZETAS DE CONCRETO	UN	4,00	67,82	RS 84,91	RS 339,64
1.6.6		INSTALAÇÃO DOS REFLETORES			0	RS 0,00	RS 15.837,96
1.6.6.1	42249	PROJETOR MODULAR DE LED ALTA POTÊNCIA 150W COM FLUXO LUMINOSO DE 26.000 lm, ÂNGULO: 60°, 90° E TEMPERATURA DE COR: 3.000K E 6.500K COM VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS	UN	8,00	918,51	RS 1.149,97	RS 9.199,76
1.6.6.2	97687	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	UN	9,00	170,97	RS 214,05	RS 1.926,45
1.6.6.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36,00	7,39	RS 9,25	RS 333,00
1.6.6.4	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	82,00	11,65	RS 14,59	RS 1.196,38
1.6.6.5	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	9,58	RS 11,99	RS 71,94
1.6.6.6	89416	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	7,08	RS 8,86	RS 17,72
1.6.6.7	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	287,00	5,01	RS 6,27	RS 1.799,45
1.6.6.8	COMP 9	FITA DE ALUMÍNIO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO DO POSTE	UN	32,00	3,5	RS 4,38	RS 140,16
1.6.6.9	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	494,53	RS 619,15	RS 619,15
1.6.6.10	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	102,72	RS 128,61	RS 385,83
1.6.6.11	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	10,63	RS 13,31	RS 26,62
1.6.6.12	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	48,51	RS 60,73	RS 121,46
1.7		PAVIMENTAÇÃO			0	RS 0,00	RS 17.572,91
1.7.1	90099	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PÁ CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	72,50	8,93	RS 11,18	RS 810,55
1.7.2	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (GAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M3	14,50	4,77	RS 5,97	RS 86,57
1.7.3	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	217,50	0,81	RS 1,01	RS 219,69
1.7.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	290,00	1,35	RS 1,69	RS 490,10
1.7.5	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	11,60	78,13	RS 97,82	RS 1.134,71
1.7.6	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10cm, ESPESSURA=6CM, INCLUSIVE AREIA MÉDIA	M2	290,00	32,98	RS 41,29	RS 11.974,10
1.7.7	94263	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	120,00	18,11	RS 22,67	RS 2.720,40
1.7.8	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	120,00	0,91	RS 1,14	RS 136,80

Marcos Augusto C. Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 21571-D
 RN 0507312201

FOLHA
4356
A

Amir



SERRINHA-BA

CNPJ: 20.950.946/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A PRESIDENTE DA COPEL ÁIRA PRYSCILA CAJAIBA RIBEIRO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva 30x17m com arquibancada no município de Milagres-Ba. SINAPI - 07/2021 BDI: 25,20%

ORSE - 06/2021

LOCAL: MILAGRES - BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170 / 2021

ENCARGOS SOCIAIS: DESONERADO

DATA: 23/11/2021

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	CONTRATO				
			UND	QTD	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (A)
1,8		INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO			0	R\$ 0,00	R\$ 7.268,49
1.8.1	COMPOSIÇÃO	TOTEM EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), DIMENSÕES DE 1,80 X 1,00 M COM BASE EM CONCRETO ARMADO, ONDE SE APRESENTAM O NOME DA OBRA E AS MARCAS OFICIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DA BAHIA - SUDESB, ALÉM DA PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO (0,80 X 0,80M), INCLUSO, FRETE, FORNECIMENTO E MONTAGEM NO LOCAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UND	1,00	5805,5	R\$ 7.268,49	R\$ 7.268,49
1,9		LIMPEZA GERAL			0	R\$ 0,00	R\$ 1.443,20
1.9.1	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	880,00	1,31	R\$ 1,84	R\$ 1.443,20
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 76,35%(HORA) 40,64%(MÊS)							
BDI: 25,20%							
FONTE: ORSE - JUNHO 2021 / SINAPI - JULHO 2021							
						TOTAL EM R\$	R\$ 372.436,66

VALOR TOTAL - R\$ 372.436,66 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, (conforme o item 13 do Edital)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 02 (dois) meses, após a emissão do Ordem de Serviços (conforme o item 6 aliena A do Edital).

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim como mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

DECLARAMOS o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições do edital.

DECLARAMOS que tomamos conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento da obrigação objeto da presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: RUA PORTO SEGURO - Nº 6 - BAIRRO DE CIDADE NOVA - SERRINHA-BA - CEP 48.700-000

CNPJ: 20.950.946/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

TELEFONE: (75) 3261-0482

Serrinha-Ba, 23 de novembro de 2021

[Handwritten Signature]
NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 20.950.946/0001-26

Magno de Oliveira Santos (Representante Legal)
CPF: 038 256 595-93
RG: 8995274-92

[Handwritten Signature]
Marcos Augusto Cerqueira Lima
CREA-BA - 21571-D

Marcos Augusto C. Lima
Engenheiro Civil
CREA-BA 21571-D
RN 0507312201

20.950.946/0001-26
NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Porto Seguro, nº 06 - Cidade Nova
CEP: 48.700-000 - Serrinha - Bahia